



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 152
Disponibilização: 11/08/2023
Publicação: 11/08/2023

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO

EDITAL Nº 3/2023/FAPERO-DC

PRÊMIO FAPERO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA

CHAMADA PRÊMIO FAPERO CT&I-RO Nº. 003/2023

A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO com o objetivo de disseminar o conhecimento científico e popularizar a ciência por meio da linha de ação “Popularização da Ciência”, torna público a edição 2023 do **PRÊMIO FAPERO CT&I-RO “Prof. Dr. Abnael Machado de Lima”** e convidam os interessados a apresentarem suas propostas nos termos aqui estabelecidos. Cada edição do Prêmio FAPERO de CT&I receberá o nome de um pesquisador(a) com relevantes contribuições à Ciência, Tecnologia e Inovação estadual.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Reconhecer, dar visibilidade e premiar, Pesquisadores(as) com trabalhos de grande potencial e/ou contribuição para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovativo do estado de Rondônia e profissionais da área de comunicação, atuantes na difusão de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação e, por consequência, do Ecossistema estadual de CT&I.
- 1.2. Incentivar a realização e a ascendência da qualidade e da divulgação das pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação de Rondônia.
- 1.3. Incrementar a difusão e a divulgação dos avanços no campo do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no estado.
- 1.4. Dar visibilidade as ações de CT&I da FAPERO, assim como do Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP).
- 1.5. Gerar espaços de disseminação das ações de CT&I nos meios de comunicação, mídias digitais e redes sociais.
- 1.6. Dar publicidade, transparência e visibilidade aos resultados das pesquisas, inovações e projetos realizados em Rondônia, com ou sem recursos públicos, oportunizando que a sociedade tome conhecimento das ações de CT&I desenvolvidas no estado, bem como de seus impactos nas esferas: cultural, científica, tecnológica, ambiental, econômica, humana e social.
- 1.7. Ampliar o espaço dedicado à divulgação científica nos meios de comunicação.

2. OBJETO E CRONOGRAMA

Incentivar a produção científica, tecnológica e de inovação no estado de Rondônia, por meio do reconhecimento de ações do pesquisador, inventor e jornalista que tiveram e têm atuação de destaque no estado.

2.1. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
LANÇAMENTO da Chamada Pública pela FAPERO e período de INSCRIÇÕES INSTITUCIONAIS dos candidatos	11 a 01 de setembro de 2023
ANÁLISE de mérito	Até 30 de setembro de 2023
Resultado PRELIMINAR dos selecionados	A partir de 02 outubro de 2023
Período para apresentação de RECURSOS administrativos	Cinco dias após publicação do resultado no site da FAPERO
Resultado FINAL dos selecionados (finalistas)	Até 31 de outubro de 2023
Cerimônia de PREMIAÇÃO	A partir de 12 de outubro de 2023

3. CATEGORIAS E PREMIAÇÃO

O Prêmio FAPERO 2023 será outorgado aos profissionais que tenham se destacado pela realização de obra científica, tecnológica e/ou inovadora de reconhecido valor para o progresso da Ciência.

Os candidatos deverão inscrever-se em uma das categorias especificadas:

3.1. PESQUISADOR(A) DESTAQUE: poderão concorrer nesta categoria, pesquisadores(as) com título de Doutorado há mais de 5 anos até a data do encerramento das inscrições, independentemente de haver prorrogação e, que ao longo de sua trajetória tenham contribuído na conversão do conhecimento gerado a partir das pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação em benefícios, diretos ou indiretos, para o desenvolvimento e o bem-estar das população rondoniense. Os(As) pesquisadores(as) indicados para esta categoria, deverão enquadrar-se em uma das subcategorias/áreas: **Ciências da Vida** (Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde); **Ciências Exatas** (Ciências Exatas e da Terra, Engenharias, Tecnologia); **Ciências Humanas** (Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Artes, Letras e Linguística). Serão premiados os(as) pesquisadores(as) que forem classificados em 1º, 2º e 3º lugares. Nesta categoria, cada instituição poderá indicar até 3 (três) pesquisadores, sendo um por cada subcategoria/área.

3.2. PESQUISADOR(A) INOVADOR(A): poderão concorrer nesta categoria, pesquisadores(as) com título de Doutorado há mais de 5 anos até a data do encerramento das inscrições, independentemente de haver prorrogação e, que ao longo de sua trajetória tenham gerado inovação, do tipo radical ou incremental, para o setor empresarial ou para o setor público. Os(As) pesquisadores(as) indicados para esta categoria, deverão enquadrar-se em uma das subcategorias: **Inovação para o Setor Empresarial** (Inovação com pedido de patente, de registro de modelo de utilidade, de registro de software ou de indicação geográfica, no Brasil ou no exterior, relativos ao produto ou processo inovador, e/ou tenham promovido transferência de tecnologia ou a criação de novas empresas/startups) **ou Inovação para o Setor Público** (Inovação que tenha gerado políticas públicas, otimizado processos e/ou fluxos, melhorado o desempenho organizacional do Estado, ampliado o acesso e direitos a bens públicos, democratizado a gestão conferindo maior transparência à administração pública e/ou contribuído para a solução de problemas existentes na esfera pública). Serão premiados os(as) pesquisadores(as) que forem classificados em 1º, 2º e 3º lugares. Nesta categoria, cada instituição poderá indicar até 3 (três) pesquisadores, sendo um por cada subcategoria.

3.3. PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO: poderão concorrer nesta categoria, Profissionais de Comunicação com atuação em Rondônia, portadores(as) de carteira de trabalho, contrato de trabalho e/ou declaração que comprove sua atuação laboral. Os(As) Profissionais indicados(as) para esta categoria, poderão apresentar materiais jornalísticos veiculados em um dos meios de comunicação especificados: **Mídia impressa** (Serão aceitos materiais jornalísticos publicados em jornais e revistas com circulação nacional ou em qualquer Estado da Federação, independente da periodicidade. A matéria deve ser de autoria do(a) candidato(a)); **Internet** (Serão aceitos materiais jornalísticos publicados em sites de veículos de imprensa. A matéria deve ser de autoria do(a) candidato(a)). Nesta categoria também serão consideradas matérias publicadas em jornais com circulação *on line* **ou Telejornalismo** (Serão aceitos materiais jornalísticos obrigatoriamente veiculadas em emissoras de TV e WebTV de qualquer Estado da Federação ou de abrangência nacional, com a devida comprovação. A matéria deve ser de autoria do(a) candidato(a)). Serão premiados os(as) pesquisadores(as) que forem classificados em 1º, 2º e 3º lugares. Nesta categoria, cada instituição poderá indicar até 3 (três) profissionais.

3.4. Serão premiados os 1º, 2º e 3º Lugares das três categorias com os valores de R\$ 8.000,00 (oito mil reais por pesquisador) e R\$ 4.000,00 (quatro mil e quinhentos reais por pesquisador) e R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais por pesquisador), respectivamente, totalizando o valor global de R\$ 40.500,00 ao Prêmio FAPERÓ de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I/RO), além dos Certificados/Declarações de outorga aos premiados. Origem dos Recursos: FAPERÓ, Programa de Trabalho: 19.571.2086.2086, Fonte de Recurso: 0100, Natureza de Despesa: 3390-31.

3.5. A FAPERÓ se reserva o direito de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, a presente chamada, por decisão unilateral e a qualquer momento, sem gerar qualquer direito a potenciais participantes ou àqueles(as) que tenham submetido candidaturas.

4. CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

4.1. Serão consideradas admissíveis pessoas, individualmente, que se enquadrem nas categorias/subcategorias apresentadas.

4.2. A avaliação, de caráter eliminatório, levará em conta o preenchimento correto e completo das informações no formulário de inscrição/indicação, bem como o atendimento a todos os requisitos de participação elencados a seguir.

4.2.1 Nas categorias 3.1 e 3.2 poderão ser indicadas ao prêmio pessoas físicas, com título de Doutorado há mais de 5 cinco anos até a data do encerramento das inscrições, independentemente de haver prorrogação, que sejam residentes e atuantes no território nacional e possuam vínculo empregatício ou funcional condizente com a modalidade, em instituições de ensino e pesquisa (ICT) estabelecidas no estado de Rondônia.

4.2.2 Na categoria 3.3 poderão ser indicados(as) Profissionais de Comunicação, com atuação no estado de Rondônia que comprovem sua atuação laboral por meio de carteira profissional, carteira de trabalho, contrato de trabalho e/ou declaração.

4.2.3 Não serão aceitas submissões para homenagens póstumas.

4.3. Os(As) participantes do presente Edital, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

4.4. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 e Lei nº 14.328, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

4.5. Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações legais vigentes é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

4.6. Os pesquisadores/profissionais contemplados em 1º Lugar na edição de 2022 **não poderão** concorrer nesta chamada.

5. INDICAÇÕES INSTITUCIONAIS

5.1 As indicações institucionais deverão ocorrer no período de 11 de agosto a 01 de setembro de 2023.

5.2 Os(As) pesquisadores(as) e profissionais de comunicação concorrentes às categorias de premiação deverão ser indicados(as), exclusivamente, pelos dirigentes legais das Instituições de Ensino e Pesquisa (IES, ICTs, IFEs) e Empresas, públicas e privadas com sede no estado de Rondônia. Limitado até 9 (nove) **indicações por instituição de acordo com o item 3, sendo 3 indicações por categoria**, de acordo com o item 3.

5.3 As indicações para todas as categorias deverão ser realizadas mediante preenchimento de formulário de inscrição da FAPERÓ, no sistema SIGFAPERÓ.

5.4 Ao formulário deverão ser anexados os documentos dos(as) candidatos(as) indicados(as), para a comprovação das condições exigidas na presente Chamada Pública. Deverão ser anexados os seguintes documentos, por categoria:

5.4.1 Categoria Pesquisador(a) Destaque

- Link do Currículo atualizado do(a) candidato(a), na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);

- Descrição da trajetória profissional do(a) candidato(a) e das principais pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, em que se evidenciem os benefícios, diretos ou indiretos dos resultados, para o desenvolvimento e o bem-estar das populações brasileiras. Até o limite de 3.000 palavras – *sugere-se observar o item 7.*

5.4.2 Categoria Pesquisador Inovador

- Link do Currículo atualizado do(a) candidato(a), na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);

- Descrição da trajetória profissional do(a) candidato(a) e das inovações, radicais ou incrementais, transferências de tecnologia, políticas públicas e/ou criação de empresas/startups em que se evidencie significativa contribuição para o fortalecimento do Ecossistema Nacional de Inovação, ao aliar o conhecimento científico e tecnológico às demandas do setor empresarial ou do setor público. **Até o limite de 3.000 palavras** – *sugere-se observar o item 7.*

- Comprovante de pedido ou concessão de patente, de registro de modelo de utilidade, de registro de software, de indicação geográfica ou outro ativo de PI, no Brasil ou no exterior, relativos ao produto ou processo inovador; ou

- Comprovante de ter contribuído para a geração e/ou implementação de políticas públicas ou proposto e implementado soluções para o setor público; ou

- Comprovante da efetivação da transferência de tecnologia e/ou da criação de empresas/startups.

5.4.3 Categoria Profissional de Comunicação

- Descrição da trajetória profissional do(a) candidato(a) e das principais comunicações e divulgações científicas realizadas, suas repercussões em que se evidencie significativa contribuição para o fortalecimento da Popularização e Divulgação Científica. **Até o limite de 3.000 palavras** – *sugere-se observar o item 7.*

- Declaração assinada por órgão de imprensa, comprovando a veiculação, a autoria e a data de publicação do material jornalístico;
- Comprovação de que é profissional de Comunicação com atuação no território nacional por meio da apresentação de documentos como: registro profissional, carteira profissional, carteira de trabalho, contrato de trabalho e/ou declaração;
- Os trabalhos inscritos na categoria Mídia Impressa (reportagem) deverão ser anexados em campo específico no Formulário de submissão;
- Os trabalhos inscritos na categoria Telejornalismo (vídeo) deverão ser postados no YouTube ou outro site de repositório e o link de acesso deverá ser inserido em campo específico no Formulário de submissão
- Os trabalhos inscritos na categoria Internet deverão identificar e informar o link da reportagem em campo específico no Formulário de submissão.

5.5. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa, pelo Proponente, por meio exclusivamente do sistema SIGFAPERO. O proponente (Representante Legal da Instituição/Empresa) e a equipe participante (Pesquisadores/Profissionais indicados) do projeto deverá ter cadastro no sistema SIGFAPERO, o sistema só irá concluir a submissão após o aceite de todos os membros de equipe da proposta que foram cadastrados.

5.6. As propostas devem ser submetidas exclusivamente pelo sistema on-line SIGFAPERO até às 18 horas, do horário de Brasília, na data limite de submissão das propostas, descrita no item CRONOGRAMA do presente edital.

5.7. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no edital, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada. **Não serão consideradas para análise as propostas encaminhadas fora do formato exigido pela FAPERO e/ou com documentação incompleta e/ou fora dos prazos estabelecidos nesta Chamada e/ou com a ausência das assinaturas/carimbos solicitados nos formulários.**

5.8. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no CRONOGRAMA. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPERO não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

5.9. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

5.10. O atendimento pelo endereço eletrônico faperopesquisador@gmail.com encerra-se impreterivelmente às 13h30 horário local, da data limite para submissão, e esse fato não será aceito como justificativa para o envio posterior a data limite estabelecido no CRONOGRAMA.

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS INDICAÇÕES

O processo de avaliação das indicações será realizado em duas etapas.

6.1. Na primeira etapa, a FAPERO realizará a conferência dos documentos comprobatórios dos(as) candidatos(as), habilitando os(as) aptos(as) à avaliação de mérito na segunda fase. O(A) candidato(a) que eventualmente não atender às condições de participação na categoria indicada não prosseguirá à segunda fase de avaliação.

6.2. Na segunda fase os(as) candidatos(as) que atenderem às condições de participação prosseguirão a avaliação de mérito. Os(As) candidatos(as) serão avaliados(as) por uma Comissão de Avaliação (externa).

6.3. Os membros da Comissão de Avaliação não poderão concorrer a qualquer premiação.

6.4. Todo o processo de julgamento será realizado com a observância dos princípios que norteiam a Administração Pública em cumprimento à legalidade e à moralidade administrativa, conforme o art. 37 da Constituição Federal.

7. CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Comissão de Avaliação irá avaliar as propostas segundo os critérios específicos, aos quais serão atribuídas notas de zero (0) a dez (10), com pesos diferenciados, conforme Tabela 1 e, sempre que necessário, solicitará a avaliação de consultores(as) *ad hoc* reunidos(as) ou não em Grupos de Trabalho específico para atender aos objetivos fins dessa Chamada, podendo utilizar-se da modalidade *on line*.

CATEGORIA	CRITÉRIOS	PESOS
Pesquisador(a) Destaque	Qualificação, experiência, trajetória profissional	3
	Qualidade e relevância da produção científica e tecnológica	2
	Formação de recursos humanos em nível de pós-graduação	2
	Contribuição dos resultados das pesquisas para a popularização da ciência e conversão em conhecimentos sobre o tema	2
	Outras atividades correlatas	1
Pesquisador(a) Inovador(a)	Potencial inovador do produto, processo, serviço	3
	Expressividade do problema contemplado pelo produto, processo ou serviço inovador	2
	Qualidade e relevância da produção científica e tecnológica	2
	Qualificação, experiência, trajetória profissional	2
	Outras atividades correlatas	1
Profissional Comunicação de	Contribuição da produção para o fortalecimento e expansão do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e para a popularização da ciência	3
	Qualidade técnica da produção (precisão, clareza, linguagem, didatismo, etc.)	2
	Profundidade e relevância do tema	2
	Qualificação, experiência, trajetória profissional	2
	Abordagem	1

7.2. A Comissão de Avaliação definirá como finalistas as três candidaturas com maior pontuação em cada categoria/subcategoria. A classificação final será anunciada em Cerimônia Pública de outorga do Prêmio.

7.3. Havendo empate entre duas ou mais candidaturas finalistas, será contabilizada para o desempate: a) a maior pontuação atribuída ao primeiro e segundo itens dos critérios de avaliação e/ou; b) O(A) candidato(a) com maior tempo de atuação na área e/ou; c) persistindo o empate, a Comissão de Avaliação decidirá, por consenso ou maioria, o resultado final.

7.4. A critério da Comissão de Avaliação, poderão ser realizadas visitas aos(as) candidatos(a) ao Prêmio para verificação das informações apresentadas na candidatura.

7.5. A relação dos(as) finalistas(as) estará disponível, na data prevista no cronograma, no endereço eletrônico www.fapero.ro.gov.br

7.6. O resultado final estará disponível no endereço eletrônico www.fapero.ro.gov.br após a realização da cerimônia de premiação.

7.7. Poderá não ocorrer premiação em uma dada categoria se a Comissão de Avaliação julgar como insuficientes os méritos das propostas ou na ausência de candidaturas classificadas. O valor do prêmio, neste caso, será extinto, não cabendo sua transferência para outra categoria.

7.6. Os premiados em 1º Lugares nas três categorias do Prêmio FAPERO CT&I RO serão indicados para concorrerem ao **Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação – Dra Johanna Dobreiner – Edição 2023**, lançado pelo **CONSELHO NACIONAL DAS FUNDAÇÕES ESTADUAIS DE AMPARO À PESQUISA – CONFAP**, de premiação de Pesquisadores(as) e Profissionais de Comunicação em Ciência e Tecnologia do Brasil.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Caso o(a) candidato(a) indicado(a) tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação do resultado.

8.2. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente pelo e-mail: faperopesquisador@gmail.com.

8.3. A Comissão de Avaliação analisará os recursos interpostos e emitirá parecer que será deliberado e decidido pela Diretoria da FAPERO quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

8.4. Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site www.fapero.ro.gov.br, conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

8.5. Não poderão ser objeto de recurso: a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original; b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados deste Edital; c) questionamentos quanto aos critérios dos(as) avaliadores(as) *ad hoc*.

8.6. As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis.

9.2. É responsabilidade do(a) Proponente/Beneficiário(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada.

9.3. A inscrição ao Prêmio FAPERO de Ciência, Tecnologia e Inovação – Edição 2023, pressupõe a autorização de divulgação das inscrições participantes, das inovações tecnológicas e processuais e seus benefícios (impactos) como descritos em campo específico do formulário e o uso dos dados para fins de estatística, bem como a cessão do direito de imagem dos presentes na cerimônia de premiação.

9.4. Todo conteúdo proveniente do Prêmio FAPERO de Ciência, Tecnologia e Inovação – Edição 2023, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador a hashtag #FAPERO e do estado de Rondônia.

9.5. A inscrição no Prêmio FAPERO de Ciência, Tecnologia e Inovação – Edição 2023 pressupõe, também, a aceitação das normas contidas na presente Chamada.

9.6. Não poderão ser premiadas pessoas que estiverem inadimplentes em suas obrigações com a FAPERO, na data do julgamento das candidaturas.

9.7. Os prêmios serão repassados conforme legislação específica, sendo que o valor constante deste edital se refere ao pagamento líquido de impostos. Para o recebimento do valor financeiro, os contemplados deverão indicar conta bancária de sua titularidade.

9.8. Esclarecimentos ou questionamentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública podem ser obtidos pelo e-mail faperopesquisador@gmail.com

9.9. Os casos omissos serão submetidos à Comissão Avaliadora, que emitirá parecer e submeterá para deliberação da Diretoria da FAPERO.

10. IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

10.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o **segundo dia útil anterior ao prazo final** estabelecido para recebimento/submissão das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

10.2 A impugnação deverá ser dirigida à FAPERO, por correspondência eletrônica, para o endereço: fundacaorondonia@gmail.com Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO. Av. Presidente Dutra, nº 3004, Bairro Caiari, 76801-156 Porto Velho-RO.

10.3 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da presidência ou diretoria da FAPERO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Porto Velho-RO, 11 de agosto de 2023

Marcus Vinicius Rivoiro
Diretor Científico/FAPERO



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Rivoiro, Chefe de Unidade**, em 11/08/2023, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040793342** e o código CRC **BFEF0BB4**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0012.000370/2023-11

SEI nº 0040793342